

CESU	APRECIADO
1.º Grupo	Alteração
DATA	08.10.85
	Secretaria



*Alencar*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA		PR
ASSUNTO		
Alteração do item IV do Art. 56 do Regimento do Centro de Estudos Superiores de Londrina		
RELATOR: SR. CONS. Dom Serafim Fernandes de Araújo		
PARECER N.º 654/85	CÂMARA OU COMISSÃO CESu - 1º Grupo	APROVADO EM 10/10/85
		PROCESSO/N.º 23001.000592/83-1 23025.002484/84-6
I - RELATÓRIO		
1. <u>Preliminares</u>		
<p>1.1. Pelo Ofício GD nº 06/83, datado de 02 de maio de 1983, o Diretor Geral do Centro de Estudos Superiores de Londrina encaminhou ao Conselho Processo nº 23001.000592/83-1, no qual solicita alteração do item IV do Art. 56 do Regimento em vigor, aprovado pelo Parecer CFE nº 338/82 (Cf. Documenta nº 259, p. 81), a fim de instituir, por via regimental, a habilitação de Bacharelado no Curso de Ciências Sociais ministrado pela Instituição, reconhecido pelo Decreto nº 76.799, de 15 de dezembro de 1975 (Cf. Documenta nº 181, p. 443).</p>		
<p>1.2. Convertido em diligencia, pelo Ofício nº 34/84, do então Secretário Executivo do Conselho, foi o expediente encaminhado à DEMEC/PR, com pedido de esclarecimentos.</p> <p>Em 31 de maio de 1984, a DEMEC/PR deu cumprimento à solicitação prestando as informações reclamadas, em Processo que recebeu o nº. . . . 23025.002484/84-6.</p>		
<p>1.3. Informado pela CAE/CFE, em relatório datado de 08 de maio último, foram os dois Processos distribuídos ao Relator, para exame e pronunciamento, em 10 de junho próximo findo.</p>		
2. <u>Do Mérito</u>		
<p>2.1. A Resolução CFE s/n, de 23 de outubro de 1962, oriunda do Parecer CFE nº 293/62, fixou apenas o currículo mínimo da Licenciatura em Ciências</p>		

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Sociais, de vez que, a época, inexistia a regulamentação da profissão de Sociólogo, que só veio a ocorrer com a edição da Lei nº 6888, de 10 de dezembro de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 89.531, de 05 de abril de 1984.

2.2. Na falta de currículo mínimo estabelecido pelo Conselho para a habilitação de Bacharelado em Ciências Sociais, so pode o mesmo ser criado com arrimo no disposto no Art. 18 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968, na conformidade das normas estabelecidas nas Resoluções CFE nºs 17/77 e 04/85.

2.3. Consta do mencionado Relatório da DEMEC/PR, encaminhado ao Conselho em 25 de maio de 1984, a informação, confirmada no Ofício GD nº 033/85, de 08 de abril do corrente, dirigido ao Conselho pelo Diretor Geral da Instituição, que a referida habilitação de Bacharelado em Ciências Sociais já vem sendo por ela ministrada, sem a devida autorização por Decreto do Poder Executivo Federal, ao arrepio do que determina o Art. 47 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968, já contando com 37 concluintes.

Trata-se de grave irregularidade, que devera ser apurada, com a consequente definição de responsabilidade, em inquérito administrativo a ser instaurado pelo Conselho no cumprimento do preceituado no Art. 48 da citada Lei nº 5540/68.

## II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, somos de parecer que o Conselho:

1. indefira o pedido de alteração do item IV do Art. 56 do Regulamento do Centro de Estudos Superiores de Londrina, aprovado pelo Parecer CFE nº 338/82;
2. tome as providencias necessárias para a suspensão imediata do oferecimento da habilitação de Bacharelado em Ciências Sociais, que vem sendo irregularmente ministrada pela Instituição;
3. instaure inquérito administrativo para apuração dos fatos e definição de responsabilidade, no cumprimento do que determina o Art. 48 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968.

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CESu (1º Grupo), acompanha o Voto do Relator

Brasília-DF, 8 de outubro de 1985

*Dom Serafim Fernandes de Araújo*, Presidente e Relator  
Dom Serafim Fernandes de Araújo

*Dom Serafim Fernandes de Araújo*  
*Dom Serafim Fernandes de Araújo*  
*Dom Serafim Fernandes de Araújo*  
*Dom Serafim Fernandes de Araújo*

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 10 de 10 de 1985

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)